



# BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 2016

**PODER EXECUTIVO**

Prefeito: Antônio Carlos de Andrada

**ERRATA**

Na Portaria nº 17.687, publicada no e-DOB - Diário Oficial do Município no dia 10.06.2016 (Edição Ordinária), onde se lê "Barbacena, 07 de junho de 2015", leia-se "Barbacena, 10 de junho de 2016".

Publique-se na forma da lei  
 José Francisco Vidigal Silveira  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL - SEGOV**

Secretário: José Francisco Vidigal da Silveira

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

Presidente do CMDCA: Luiz Henrique Alves Donato

RESOLUÇÃO Nº 03 , 19 DE MAIO DE 2016. EDITAL DE ELEIÇÃO DE CONSELHEIRO DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CMDCA REFERENTE A VAGA REMANESCENTE - BIÊNIO 2016-2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.740, de 09 de abril de 2003, e do Regimento Interno do CMDCA, bem como, a deliberação em Assembleia do CMDCA, realizada em 19 de maio de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Convocar as Entidades Não Governamentais, registradas no CMDCA, para a Assembleia de Eleição de 01 (um) Representante da Sociedade Civil, e seu respectivo Suplente, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no biênio 2016/2018.

Art. 2º A Assembleia de Eleição será realizada na Sede do Centro Administrativo Conde Prados da Subsecretaria de Programas Sociais, 23 de junho de 2016, às 14 horas , na Praça Conde Prados, s/nº – Centro, Barbacena-MG.

Art.3º As normas da Eleição constam no Regulamento do Anexo I desta Resolução, que dela faz parte integrante, para todos os efeitos, bem como o Anexo II.

Art.4º Fica instituída a Comissão Eleitoral para acompanhar e fiscalizar todo o processo de eleição, composta pelos seguintes conselheiros representantes da sociedade civil: I- Carla Valéria Campos Pires Garcia. II - Luiza Mara Afonso da Silva. III - Ilza das Graças Simões.

Art.5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Barbacena, 19 de maio de 2016. Luiz Henrique Alves Donato. Presidente do CMDCA.

**ANEXO I - REGULAMENTO DA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL DO SEGMENTO REPRESENTATIVO DA SOCIEDADE CIVIL.**

Art. 1º Tendo em vista o preenchimento da representação não governamental vacante no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, será eleito em Assembleia a ser convocada pelo CMDCA, 01 (UM) REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA de promoção, de atendimento direto, de defesa, de garantia, de estudos e pesquisas dos Direitos da Criança e do Adolescente, em funcionamento há pelo menos 02 (dois) anos, com área de atuação municipal e seu respectivo suplente.

Parágrafo Único. Somente poderá participar do processo de eleição do CMDCA, indicando representantes e exercendo o direito a voto, a entidade não governamental que esteja regularmente constituída há pelo menos dois anos e tenha registro regular e vigente no CMDCA até a data de publicação desta Resolução.

Art.2º A Entidade interessada deverá indicar 01 (um) candidato para concorrer ao processo de eleição como titular e 01 (suplente), mediante apresentação dos seguintes documentos: I - Ficha de inscrição, conforme modelo fornecido pelo CMDCA; II - Cópia do

documento de Identidade e do CPF do candidato; III - Cópia de um comprovante de endereço atual do candidato; IV - Declaração assinada pelo Presidente ou Diretor da Instituição comprovando vínculo do candidato com a Entidade.

Parágrafo Único. O candidato indicado deverá ser pessoa idônea e envolvida com a política de atenção ou atendimento à criança e ao adolescente e fazer parte do quadro de recursos humanos da Entidade.

Art.3º Os representantes das Entidades Não Governamentais de promoção, de atendimento direto, de defesa, de garantia, de estudos e pesquisas dos Direitos da Criança reunir-se-ão através:

§ 1º A Assembleia para a escolha dos representantes mencionados no caput deste artigo, deverá ocorrer 10 (dez) dias contados a partir da publicação do presente edital de convocação.

§ 2º A nomeação e posse dos Conselheiros eleitos ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias após a comunicação do resultado da Assembleia ao Chefe do Executivo Municipal.

§ 3º O Conselheiro representante da Entidade Não Governamental, assim como seu Suplente, serão nomeados para mandato de dois anos no período em que não poderão ser destituídos, salvo por deliberação de 2/3 (dois terços) dos componentes do Conselho, podendo ser reconduzidos por mais dois anos.

§ 4º Os Conselheiros Não Governamentais farão parte do CMDCA, enquanto permanecerem na entidade que representam.

§ 5º O Conselheiro Suplente poderá participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto.

§ 6º A função do membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 4º A inscrição deverá ser feita até 10 dias após a publicação do presente Edital, em dias úteis, no horário de 13 às 16 horas, na Sala da Coordenadoria de Apoio aos Conselhos, localizada na Praça Conde de Prados, s/nº, Centro, Barbacena/MG, mediante formulário contido no anexo I.

Art. 5º Não poderá concorrer como candidato neste processo de eleição: I- servidor público ou pessoa que possua vínculo de subordinação com o Poder Público (cargo comissionado); II- pessoa inidônea ou com processo judicial em andamento; III- a autoridade judiciária, legislativa e o representante do Ministério Público e da Defensoria Pública, com atuação na Comarca de Barbacena/MG; IV- entidade com 02 (dois) mandatos consecutivos;

Art. 6º No dia e horário marcado, o Presidente do CMDCA, sob a fiscalização da Comissão Eleitoral, abrirá e instalará a Assembleia e designará a Mesa Diretora dos trabalhos, composta de um presidente e um relator e todos Conselheiros do CMDCA.

Art. 7º O representante indicado da entidade ou segmento que teve sua inscrição deferida deverá identificar-se e assinar o livro de presença perante a Mesa Diretora.

Art. 8º Os candidatos poderão, a seu critério, se apresentar para o público presente, apresentando verbalmente o seu currículo, num tempo máximo de 03 (três) minutos, sendo que a ordem de apresentação deverá ser por sorteio.

Parágrafo Único. Após a apresentação dos candidatos se iniciará imediatamente a votação, sendo que os eleitores votarão por voto secreto, por meio de cédula que conterá o nome de todos os candidatos ou por aclamação, conforme deliberação da Assembléia.

Art. 9º Cada entidade tem direito a 02 (dois) representantes como votante podendo eles ser os próprios candidatos.

§ 1º Cada eleitor poderá votar somente em 02 (dois) candidatos e será nulo o voto que descumpra esse requisito.

§ 2º Caso o eleitor, para fins deste processo não seja o representante legal da entidade, o mesmo deverá apresentar declaração com poderes específicos para votar em nome daquele.

§ 3º A entidade que não tenha indicado candidato ou cuja inscrição tenha sido indeferida, poderá votar por meio de seu representante, na forma do parágrafo anterior, desde que esteja com registro regular e vigente no CMDCA.

§ 4º O candidato eleito deverá ter disponibilidade para participação das reuniões do CMDCA e de suas comissões.

Art. 10 Após declarada encerrada a votação pelo Presidente da Mesa Diretora, far-se-á a apuração dos votos, sendo eleito como Titular o candidato mais votado e como Suplente, o mais votado na sequência.

Parágrafo Único. Havendo empate, será considerado eleito o candidato mais idoso.

Art. 11 A eleição deverá ocorrer em local aberto ao público em geral.

Art. 12 Concluída a votação e a apuração dos votos, o Presidente proclamará o resultado, mandará lavrar a ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Art. 13 O ato de nomeação e posse dos Conselheiros Titular e Suplente eleitos se darão por meio de Portaria do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. O mandato do Conselheiro Titular e Suplente será de 02 (dois) anos, sendo admitida uma única recondução, nos termos do Regimento do CMDCA.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 14 Caso fique sem representação por ausência de candidato inscrito ou eleito, o CMDCA em Assembleia imediata deverá deliberar e constar na Ata da Assembleia de Eleição, como será ocupada a vaga remanescente.

Art. 15 É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Público no processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil junto ao CMDCA.

Art. 16 A função do Conselheiro é considerada serviço público relevante, não remunerado, tendo em vista que a proteção ao direito da criança e do adolescente é prioridade do Estado, nos termos do art. 89 da Lei 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 17 Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 19 de maio de 2016. Luiz Henrique Alves Donato. Presidente do CMDCA.

**ANEXO II - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADE PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CMDCA - BIÊNIO 2016-2018**

1. Nome da Entidade: \_\_\_\_\_  
 Endereço completo: \_\_\_\_\_  
 Registrada em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
 Registrada no CMDCA sob o nº \_\_\_\_\_ Vencimento do registro: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

2. Responsável legal: \_\_\_\_\_ Função: \_\_\_\_\_  
 Telefone: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_  
 Mandato: Início: \_\_\_\_\_ Término: \_\_\_\_\_

Principal segmento da entidade (marque apenas uma opção):  
 ( ) promoção, defesa, e garantia de direitos com ações voltadas ao atendimento direto à criança e ao adolescente;  
 ( ) promoção, defesa, e garantia de direitos com ações voltadas ao atendimento direto à criança, ao adolescente, e a família;  
 ( ) Outro. Qual? \_\_\_\_\_

3. Nome do Candidato para representar a Entidade no CMDCA:  
 A) Titular: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 B) Suplente: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_

4. Descreva resumidamente a experiência dos candidatos na área de criança e adolescente:  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

5. Declaração:  
 O requerente identificado neste instrumento, nos termos da Resolução CMDCA nº03 de 19/05/2016, solicita sua inscrição como candidato à eleição para representante da sociedade civil, e uma vez eleito(a) se compromete participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, assim como de Comissões do CMDCA.  
 Por ser verdade, firma o presente.  
 Assinatura do (s) candidato (s) \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Assinatura do responsável legal da Entidade: \_\_\_\_\_  
 Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**PARECER DA COMISSÃO ELEITORAL DO CMDCA:**  
 ( ) DEFERIDO  INDEFERIDO  
**INDEFERIDO PELAS SEGUINTES RAZÕES:**  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
**ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL:**

# BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 2016

Eleição de Conselho da Sociedade Civil – Ano 2016  
 Controle de entrega de correspondência do CMDCA

Entidades:	Data:
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	
11.	
12.	
13.	
14.	
15.	
16.	
17.	
18.	
19.	
20.	
21.	
22.	
23.	
24.	
25.	
26.	
27.	

Responsável: \_\_\_\_\_

Encaminha-se para publicação no E-dob a Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA. *José Francisco Vidigal da Silveira - Secretário Municipal de Governo e Coordenação Geral. Hugo Tadeu Vicente Vidal - Subsecretário Interinstitucional. Hendryws Rosberg Pedrosa Cimino - Coordenador de Apoio aos Conselhos Municipais.*

Publique-se na forma da lei  
*José Francisco Vidigal Silveira  
 Secretário-Chefe da Casa Civil*

## TERCEIROS

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES - CISALV

Presidente: Luiz Gonzaga da Silva

#### EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV. Ext. 12º Termo de Ratificação 13/06/2016: Ratifico as decisões da Comissão Permanente de Licitações proferidas nas Atas 21ª, 22ª e 23ª do Cre-

denciamento em epígrafe como Credenciadas as empresas que seguem identificadas referentes ao Processo Licitatório nº 23/2015, na modalidade de Credenciamento 08/2015, cujo objeto é o credenciamento para a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo: consultas especializadas e exames diversos tais como: Radiografias, Tomografias, Ressonâncias Magnéticas, Ultrassons, Cintilografias, exames laboratoriais, Biópsias, exames oftalmológicos, cirurgias diversas dentre diversos outros procedimentos na área de saúde na forma do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, para que sejam Credenciadas as seguintes empresas nos seguintes itens: 1 – Medicina Nuclear de Lafaiete LTDA, portadora do CNPJ nº 21.613.073/0001-29, no item: 13º da Categoria II; 2 – Bartolini e Afonso Diagnósticos por Imagem LTDA - ME, portadora do CNPJ nº 21.602.703/0001-60, no item: 4º da Categoria I, nos itens 22º, 23º, 54º, e 69º da Categoria II, e no item 6º da Categoria IV; 3 – NEAD – Núcleo de Endoscopia Avançada do Aparelho Digestivo LTDA, portadora do CNPJ nº 14.782.354/0001-40, nos itens: 14º, 22º, 23º, 44º, 50º, e 54º da Categoria II; 4 – Laboratório Dr. Itamar Pinto LTDA – ME, portadora do CNPJ nº 23.855.617/0001-94, no item 40º da Categoria II; Ficam convocadas as empresas Ratificadas Credenciadas para que no prazo estabelecido no Edital, compareçam à Sede do CISALV para a Assinatura do Termo de Credenciamento. Publique-se o presente ato, na forma da Lei. LUIZ GONZAGA DA SILVA. Presidente do CISALV. Inf. das 12 as 17h - tel: (32) 3341-1235, email licita.cisalv@gmail.com, Site www.cisalv.com.br.

#### EXTRATO DE TERMOS DE CREDENCIAMENTO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV. Extrato de TERMOS DE CREDENCIAMENTO assinados em 13/06/2016 com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2016, referentes ao Processo Licitatório nº 23/2015, na modalidade de Credenciamento 08/2015, cujo objeto é o credenciamento para a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo: consultas especializadas e exames diversos tais como: Radiografias, Tomografias, Ressonâncias Magnéticas,

Ultrassons, Cintilografias, exames laboratoriais, Biópsias, exames oftalmológicos, cirurgias diversas dentre diversos outros procedimentos na área de saúde. TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 46/2016 celebrado entre o CISALV e a empresa Medicina Nuclear de Lafaiete LTDA, portadora do CNPJ nº 21.613.073/0001-29, cuja qual fica credenciada no item: 13º da Categoria II; TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 47/2016 celebrado entre o CISALV e a empresa Bartolini e Afonso Diagnósticos por Imagem LTDA - ME, portadora do CNPJ nº 21.602.703/0001-60, cuja qual fica credenciada no item: 4º da Categoria I, nos itens 22º, 23º, 54º, e 69º da Categoria II, e no item 6º da Categoria IV; TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 48/2016 celebrado entre o CISALV e a empresa NEAD – Núcleo de Endoscopia Avançada do Aparelho Digestivo LTDA, portadora do CNPJ nº 14.782.354/0001-40, cuja qual fica credenciada nos itens: 14º, 22º, 23º, 44º, 50º, e 54º da Categoria II; TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 49/2016 celebrado entre o CISALV e a empresa Laboratório Dr. Itamar Pinto LTDA – ME, portadora do CNPJ nº 23.855.617/0001-94, cuja qual fica credenciada no item 40º da Categoria II; Inf. das 12 as 17h - tel: (32) 3341-1235, email licita.cisalv@gmail.com, Site www.cisalv.com.br.

#### EXTRATO DE TERMO DE 2º PEDIDO E 2ª RESPOSTA A ESCLARECIMENTOS

Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV. Ext. de 2º Pedido e 2ª Resposta a Esclarecimentos. Proc 06/2016 TP 03/2016. Obj: contratação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte para prestação de serviços de realização de concurso público de provas e títulos para o quadro de servidores vinculados à Concurso Público do CISALV. Empresa solicitante do Esclarecimento: RHS Consult LTDA - EPP, portadora do CNPJ nº 23.047.156/0001-23. Pedido de Esclarecimentos disponível para consulta no link: "http://cisalv.com.br/compras/licitacoes/2016/licitacoes/edital-6-pedido-2.pdf" Resposta ao Pedido de Esclarecimentos disponível para consulta no link: "http://cisalv.com.br/compras/licitacoes/2016/licitacoes/edital-6-resposta-2.pdf". Inf das 12 as 17h - tel: (32) 3341-1235 email licita.cisalv@gmail.com.